



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**SELEÇÃO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
TUTORIAL GRUPO PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA
UFRB**

EDITAL PROGRAD 023/2023

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria Complementar nº 343 de 24 de abril de 2013, torna pública a Seleção para Bolsistas do grupo PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB.

1. DO PROGRAMA E DO PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) é formado por grupos de estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, com tutoria de um docente, com o intuito de realizar educação tutorial através de ações indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão. Em cumprimento à Portaria MEC nº 975, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, que prevê a expansão de grupos PET vinculados a áreas prioritárias e a políticas públicas de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais e regionais, serão criados, nas Instituições Federais de Ensino Superior, voltados para estudantes oriundos de comunidades populares.

1.2. A ação do grupo PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB consiste na realização de pesquisa, extensão e ensino/formação com o objetivo de identificar, mapear, monitorar, qualificar e propor políticas institucionais de acesso, permanência e pós-permanência implementadas na/pela UFRB, consoante ao princípio de pregnância das políticas de equalização social, articulando educação e ações em prol do desenvolvimento regional no Recôncavo da Bahia em seus diferentes cenários sócio-geo-históricos e econômicos pela formação nas temáticas de equidade e diversidade. Visa a contribuir com a política institucional da universidade no que concerne à definição de ações, práticas e metodologias que assegurem o êxito e a efetividade das medidas de promoção do acesso, a qualificação da permanência dos/as acadêmicos/as, com vista à construção do êxito acadêmico no ensino público superior, bem como, a integração entre as comunidades interna e externa através da ação extensionista dos/as acadêmicos/as da UFRB nas comunidades de origem.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. Serão selecionados/as 05 (cinco) candidatos/as estudantes do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da UFRB, conforme o planejamento do Projeto do Grupo PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB.

2.2. O/A estudante selecionado/a, uma vez registrado/a pelo Tutor junto ao SIGPET 2.0 receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); desde que se comprometa em respeitar as normas na Portaria nº. 976 de 27 de julho de 2010, na Portaria Complementar nº 343 de 24 de abril de 2013, além de executar as atividades previstas no planejamento anual do grupo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da seleção o/a discente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser oriundo/a de comunidade popular urbana/periférico ou assemelhado.
- b) Ser oriundo/a de famílias com pais com baixa escolaridade.
- c) Integrar perfil sócio-econômico definido pelo PNAES (Dec. 7234 de 19/07/10). “Art. 5o Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de

educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.”

- d) Não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada.
- e) Prioritariamente, optante do sistema de reserva de vagas da UFRB (oriundo de escola pública e declaração de pertencimento étnico-racial negro ou indígena).
- f) Ser estudante matriculado/a em qualquer curso de graduação presencial do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da UFRB (CECULT/UFRB), preferencialmente, até o quarto semestre, sem reprovação nas disciplinas, e sem outra graduação.
- g) Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Programa.
- h) Não ser beneficiário/a de qualquer outro tipo de bolsa/auxílio com critério de incompatibilidade com o PET/MEC/SESu.
- i) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a sete (7,0), caso esteja cursando o segundo semestre ou os subsequentes.

4. DOS COMPROMISSOS E DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA

4.1. O/A discente selecionado/a como bolsista no PET ACESSO, PERMANÊNCIA E PÓS-PERMANÊNCIA NA UFRB deverá:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas regulares e do Programa PET-CONEXÕES (20 horas semanais), com frequência aferida nas reuniões e demais atividades.
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com fomento de outros Programas de natureza similar.
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento, ações, relatórios e avaliações relativas às atividades de educação tutorial, de ensino, pesquisa e extensão comunitária.
- d) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação de vinculação ao Programa.

4.2. O desligamento de bolsista far-se-á por:

- a) término do curso de graduação.
- b) desistência do/a bolsista.
- c) exclusão por: (1) Iniciativa do grupo/tutor, devido a desempenho insatisfatório baseado em critérios considerados justificáveis pelo Programa. (2) Reprovação em disciplinas cursadas por semestre. (3) Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação. (4) Baixa assiduidade e pouco interesse pelas atividades do PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB. (5) Rendimento inadequado em relação aos objetivos do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas de forma *online* em formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/CqFz6jvYQFT3heT78>, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. Para se inscrever o/a discente que cumprir os requisitos estabelecidos no item 3.1 deverá preencher o Formulário e fazer *upload* da documentação listada abaixo, reunida em um único arquivo no formato PDF:

- a) Texto autobiográfico constando suas experiências comunitárias e acadêmicas, destacando situações que demonstrem atitudes protagonistas e de liderança (fonte Arial 12, espaço 1,5 linha);
- b) Histórico Acadêmico atualizado;
- c) Comprovante de matrícula do semestre 2022.2 ou, se já disponível, o de 2023.1;

- d) Cópia do RG, CPF e Certidão de Quitação Eleitoral. Link para emissão da certidão (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Comprovante de residência do/a estudante (recibo de aluguel ou conta de água ou energia);
 - f) Comprovante do local de moradia de origem (comunidade popular urbana/bairro periférico);
 - g) Comprovante de renda dos pais e/ou responsáveis, conforme Anexo I;
 - h) Comprovante de escolaridade dos pais e renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- 5.3. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais comunicações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará automaticamente no indeferimento da inscrição neste Edital.
- 5.5. As inscrições serão homologadas, a partir da verificação de entrega de toda documentação exigida no item 5.2 e atendimento das condições especificadas no item 3.1 deste Edital.
- 5.5.1. O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no site do PET: **ufrb.edu.br/pet**, na data prevista no cronograma deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por: (1) Tutor, (2) estudantes bolsistas do grupo PET Acesso, Permanência e Pós-Permanência na UFRB, e (3) um docente externo convidado/a.
- 6.2. A seleção será constituída de duas etapas:
- 6.2.1. Etapa 1 – Avaliação do Texto Autobiográfico, o qual será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os critérios de avaliação deste texto são a própria trajetória de vida do/a candidato/a, a organização das ideias e de sua narrativa autobiográfica, além de sua atenção para os aspectos técnicos do texto (pontuação, acentuação e ortografia).
 - 6.2.2. Etapa 2 – Atividade de seleção em grupo, valendo 10 pontos. Nesta etapa serão avaliados: a oratória, o uso do tempo, o domínio do conteúdo abordado, a didática, bem como a aptidão do/a candidato/a para participar do Programa.
- 6.3. A atividade em grupo constitui na participação da Roda de Saberes e Formação sobre acesso e permanência no Ensino Superior a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, das 09h às 12h, na sede do CECULT (Pedro Lago), com Sala a ser informada, posteriormente, na lista de inscrições homologadas.
- 6.4. A Nota Final (NF) será o somatório da nota do Texto Autobiográfico (NTA) e Atividade de seleção em grupo (NASG), constituída da seguinte fórmula: **$NF = (NTA + NASG) / 2$** .
- 6.5. Pontuação mínima para aprovação: média 7,0.
- 6.6. O Resultado do Processo Seletivo será disponibilizado no site do PET: **ufrb.edu.br/pet**, na data prevista no cronograma deste Edital, na data prevista no cronograma deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	EVENTO
20/06/2023	Publicação do Edital
28/06 a 10/07/2023	Período de Inscrição (Endereço eletrônico para inscrição: https://forms.gle/CqFz6jvYQFT3heT78)

11/07 a 16/07/2023	Análise documental, enquadramento nos critérios do perfil requerido e avaliação do texto autobiográfico
17/07/2023	Publicação da lista de inscrições homologadas
20/07/2023 9h às 12h	Atividade de seleção em grupo: participação em Roda de Saberes e Formação sobre acesso e permanência no Ensino Superior. Local: Cecult (Pedro Lago)
21/07/2023	Publicação do Resultado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos atos e etapas referentes a este Edital e processo seletivo no site do PET: ufrb.edu.br/pet.
- 8.2. Outros documentos poderão ser solicitados. O descumprimento de qualquer ato do processo seletivo, a falta de quaisquer documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas implicará no cancelamento da inscrição do/a candidato/a, durante o processo seletivo, e no desligamento imediato, após aprovação.
- 8.3. O resultado de classificação deste Edital é válido por nove meses, após a data de homologação do resultado, sem possibilidade de prorrogação.
- 8.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 8.5. Casos omissos a este Edital serão julgados pela Comissão de Seleção, em caso recursal pelo CLAA.

Cruz das Almas, 20 de junho de 2023.

JANETE DOS SANTOS
Pró-Reitora de Graduação substituta

ANEXO I

Documentos aceitos como Comprovantes de Renda

- 1. Para assalariados:** último comprovante de renda (contracheque) dos pais, responsáveis ou cônjuge e outros membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada;
- 2. Para prestador de serviço:** Contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento;
- 3. Para autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal:** recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório;
- 4. Para pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS:** último comprovante do benefício (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou ficha/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura e data de funcionário das Agências do INSS);
- 5. Para agricultor, lavrador, parceiro ou arrendatário rural:** declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar, declaração anual de Produtor Rural – DAP;
- 6. Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima, etc):** comprovante de recebimento do benefício constando o valor;
- 7. Para desempregados:** pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos, apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;

No caso de pais falecidos, apresentar certidão de óbito

Emitido em 2023

EDITAL N° 12/2023 - NUGPET (11.01.07.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 08:56)

JANETE DOS SANTOS

PRO-REITOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **d71c267e19**